



INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

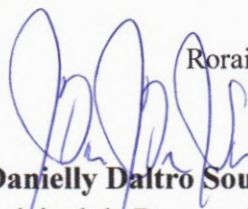
Nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser **acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração**, **INDICO** a servidora **MARIA DO SOCORRO MELHEIROS DOS SANTOS**, CPF Nº 511.438.602-68, para exercer a função de fiscal de Contrato no âmbito do contrato nº 026-C/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS APARELHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS.**

O fiscal deverá:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades;
2. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente quanto à qualidade, prazos e condições de execução;
3. Determinar, quando necessário, a correção de falhas ou irregularidades observadas;
4. Comunicar à autoridade superior qualquer fato que demande decisão ou providência fora de sua competência;
5. Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual.

O fiscal acima citado fica responsável pela execução do serviço constante no presente processo, criando mecanismos de controle para evitar eventuais erros, vale ressaltar que imediatamente após atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, o presente processo deverá ser encaminhado a **SEMDES** para que seja efetuado o devido pagamento.

Rorainópolis-RR, 14 de novembro de 2025.



Danielly Daltro Sousa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 081/2025

CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das atribuições inerentes à função de Fiscal de Contrato e comprometo-me a exercer as atividades com zelo, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública.


MARIA DO SOCORRO MELHEIROS DOS SANTOS
Fiscal do Contrato



PORTARIA SEMDES Nº 063/2025

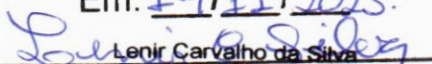
Rorainópolis 14 de novembro de 2025.

PUBLICAÇÃO

Publicado em Consistência com Artigo 94 da

L. O. M. E Trans. RT
473/447 e 242/522

Em: 14/11/2025.



Lenir Carvalho da Silva
Auxiliar Administrativo
Dec 016-P/2009 - Rorainópolis/RR
16/03/2009 SEMDES

“Dispõe sobre designação de
FISCAL DE CONTRATO
lastreados na Lei Federal nº
14.133/2021 e dá outras
providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-P nº 081/2025, de 22 de abril de 2025, do Prefeito do município de Rorainópolis e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DO SOCORRO MELHEIROS DOS SANTOS**, servidora municipal, portadora do CPF nº 511.438.602-68 em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização, oriundo do processo licitatório, celebrados com o Município de Rorainópolis/RR, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS APARELHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS.**

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no:

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações da parte contratante.

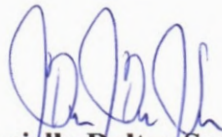
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE



Danielly Daltro Sousa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 81/2025





Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Rorainópolis
Secretaria Municipal de Educação



INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser **acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração**, **INDICO** o servidor **GABRIEL DA SILVA PEDROSI**, CPF Nº 056.907.392-86, para exercer a função de fiscal de Contrato no âmbito do contrato nº 206-A/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS APARELHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS.**

O fiscal deverá:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades;
2. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente quanto à qualidade, prazos e condições de execução;
3. Determinar, quando necessário, a correção de falhas ou irregularidades observadas;
4. Comunicar à autoridade superior qualquer fato que demande decisão ou providência fora de sua competência;
5. Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual.

O fiscal acima citado fica responsável pela execução do serviço constante no presente processo, criando mecanismos de controle para evitar eventuais erros, vale ressaltar que imediatamente após atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, o presente processo deverá ser encaminhado a **SEMED** para que seja efetuado o devido pagamento.

Rorainópolis-RR, 14 de novembro de 2025.

Murielly Neves Aguiar Vasconcelos
MURIELLY NEVES A. VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto-P nº 066/2025

CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das atribuições inerentes à função de Fiscal de Contrato e comprometo-me a exercer as atividades com zelo, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública.

GABRIEL DA SILVA PEDROSI
GABRIEL DA SILVA PEDROSI
Fiscal do Contrato

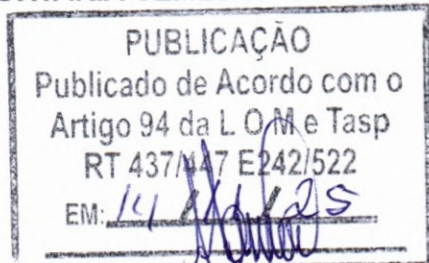


Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Rorainópolis
Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA SEMED Nº 139-A/2025.

14 de novembro de 2025.



“Dispõe sobre designação de FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-P nº 066/2025, de 17 de março de 2025, do Prefeito do município de Rorainópolis e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL DA SILVA PEDROSI**, servidor municipal, portador do CPF nº 056.907.392-86 em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização, oriundo do processo licitatório, celebrados com o Município de Rorainópolis/RR, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS APARELHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS.**

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no:

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações da parte contratante.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Rorainópolis
Secretaria Municipal de Educação



Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Murielly Neves Aquino Vasconcelos
MURIELLY NEVES A. VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto-P nº 066/2025



INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, **INDICO** o servidor **BRUNO DE AQUINO PERES**, CPF Nº 002.163.942-60, para exercer a função de fiscal de Contrato no âmbito do contrato nº 026-B/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS APARELHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS.**

O fiscal deverá:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades;
2. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente quanto à qualidade, prazos e condições de execução;
3. Determinar, quando necessário, a correção de falhas ou irregularidades observadas;
4. Comunicar à autoridade superior qualquer fato que demande decisão ou providência fora de sua competência;
5. Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual.

O fiscal acima citado fica responsável pela execução do serviço constante no presente processo, criando mecanismos de controle para evitar eventuais erros, vale ressaltar que imediatamente após atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, o presente processo deverá ser encaminhado a **SEMSA** para que seja efetuado o devido pagamento.

Rorainópolis-RR, 14 de novembro de 2025.

Raquel Oliveira das Neves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto P Nº 007/2025

RAQUEL OLIVEIRA DAS NEVES

Secretária Municipal de Saúde

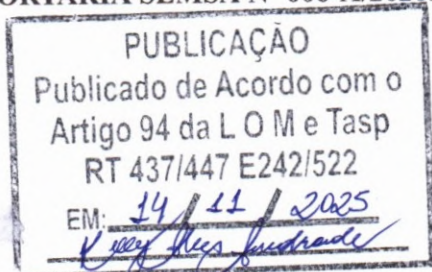
Decreto Nº 007/2025

CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das atribuições inerentes à função de Fiscal de Contrato e comprometo-me a exercer as atividades com zelo, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública.

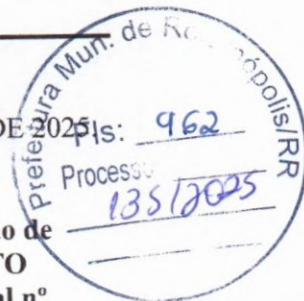

BRUNO DE AQUINO PERES
Fiscal do Contrato

PORTARIA SEMSA Nº 006-A/2026.



14 DE NOVEMBRO DE 2025, às: 962

"Dispõe sobre designação de
FISCAL DE CONTRATO
lastreados na Lei Federal nº
14.133/2021 e dá outras
providências".



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-P nº 007/2025, de 06 de janeiro de 2025, do Prefeito do município de Rorainópolis e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO DE AQUINO PERES**, servidor municipal, portador do CPF nº 002.163.942-60 em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização, oriundo do processo licitatório, celebrados com o Município de Rorainópolis/RR, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS APARELHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS.**

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no:

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações da parte contratante.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais e eleinerentes.

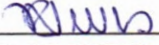
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser

levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Raquel Oliveira das Neves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto P Nº 007/2025


RAQUEL OLIVEIRA DAS NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 007/2025



INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser **acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração**, **INDICO** a servidora **JANDIRA BRITO COUTINHO FLORINDO**, CPF Nº 070.554.188-60, para exercer a função de fiscal de Contrato no âmbito do contrato nº 206/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS APARELHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS**.

O fiscal deverá:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades;
2. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente quanto à qualidade, prazos e condições de execução;
3. Determinar, quando necessário, a correção de falhas ou irregularidades observadas;
4. Comunicar à autoridade superior qualquer fato que demande decisão ou providência fora de sua competência;
5. Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual.

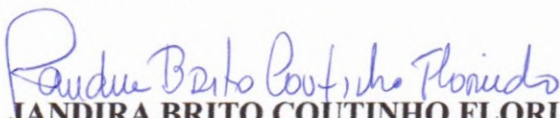
O fiscal acima citado fica responsável pela execução do serviço constante no presente processo, criando mecanismos de controle para evitar eventuais erros, vale ressaltar que imediatamente após atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, o presente processo deverá ser encaminhado a **SEMGE** para que seja efetuado o devido pagamento.


ELSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto P-002/2025

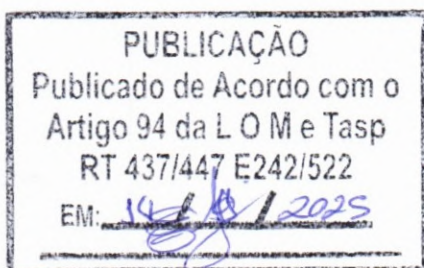
CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das atribuições inerentes à função de Fiscal de Contrato e comprometo-me a exercer as atividades com zelo, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública.


JANDIRA BRITO COUTINHO FLORINDO
Fiscal do Contrato

OFÍCIO SEMGEP Nº 007/2025

14 DE NOVEMBRO DE 2025.



“Dispõe sobre designação de
FISCAL DE CONTRATO
lastreados na Lei Federal nº
14.133/2021 e dá outras
providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-P nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Prefeito do município de Rorainópolis e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANDIRA BRITO COUTINHO FLORINDO**, servidora municipal, portador do CPF nº 070.554.188-60, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização, oriundo do processo licitatório, celebrados com o Município de Rorainópolis/RR, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS APARELHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS.**

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no:

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações da parte contratante.

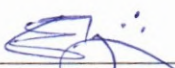
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE


ELSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto P-002/2025

